

LEI Nº 945/2015, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no
 Orçamento Geral do Município para o Exercício
 Financeiro de 2015, de um Crédito Adicional
 Suplementar, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2015, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 275.015,15 (Duzentos e setenta e cinco mil e quinze reais e quinze centavos), para a suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

05.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS			
05.001	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS			
05.001.15.452.0019.2501	MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	03507	R\$	122.549,50
05.002	DEPARTAMENTO DO SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL			
05.002.26.782.0028.2505	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MALHA VIÁRIA			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03504	R\$	13.123,00
06.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO			
06.001	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO			
06.001.12.361.0013.2601	SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO DA DIVISÃO			
06.001.12.361.0013.2606	MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00	Material de Consumo	03104	R\$	20.000,00
07.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
07.001.10.304.0011.2707	MANUTENÇÃO DO SERVIÇOS DE VIGILANCIA SANITÁRIA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	03497	R\$	87.342,65
08.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL			
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
08.001.08.244.0009.2801	MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA			
3.3.90.39.00.00	Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	03934	R\$	32.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R\$	275.015,15

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Suplementar mencionada no Art. 1º, o Município usará o SUPERÁVIT FINANCEIRO das Fontes acima citadas, perfazendo o valor de R\$ 275.015,15 (Duzentos e setenta e cinco mil e quinze reais e quinze centavos).

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Presidente Castelo Branco, aos vinte e nove dias do mês de Outubro de 2015.


GISELE POFIGA FACCHIN GUI
 Prefeita Municipal